



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 375, de 12 de junho de 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº. 139/2016 e considerando o disposto no Proad 883/2017,

R E S O L V E:

I – ~~DESIGNAR o Diretor do Setor de Projetos de Sistemas, WELLINGTON LUIZ GABOARDI e o Analista Judiciário – Especialidade Tecnologia da Informação, FRANCISCO JONATHAN REBOUÇAS MAIA, e, ambos do quadro permanente deste Tribunal da Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação,~~ **FRANCISCO JONATHAN REBOUÇAS MAIA** e o Coordenador de Serviço da Seção de Desenvolvimento da DSTIC, **JOSE MÁRIO VIANA BARBOSA JUNIOR** (Alterado pela Portaria DG nº 16/2018), para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, na contratação das empresas MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA e ACTIVE TECNOLOGIA SERVIÇOS E CONSULTORIA S/A;

II – DESIGNAR, como Fiscal Titular da mencionada contratação, o Diretor da Divisão de Relacionamento com o Cliente, **ALFREDO ANTONIO DE ARAÚJO MALHEIROS FILHO**, e o Técnico Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação, **OLINTHO AMORA GALDELHA NETO**, como respectivo substituto;

III – Os servidores aqui designados ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação, devendo observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, às determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, conforme prazos previstos no inciso IV do seu Art. 48, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO

Diretora Geral

(*) Alterada pela Portaria da DG nº 16/2018 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2396, 17 jan. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2247, 13 jun. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.